



20880681



08001.000270/2015-15



**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Comissão de Ética**

PAUTA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

24/11/2022

- Processo SEI! nº 00096.014188/2022-75.** Conflito de Interesses D.D.S.S - Aprovação da Decisão nº 11/2022/CE (20879270);

ATA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CEMJSP

24/11/2022

No **vigésimo quarto** dia do mês de **novembro** do ano de **2022**, às 10h30, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), instituída pela Portaria nº 1.660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua terceira Reunião Extraordinária, de forma presencial, sob a presidência de **SILVANA NUNES DA SILVA**. Presentes: **VALTER BORGES DE MELO** Membro Titular, **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO** membro suplente e **MARGARETH ANDRADE SANTOS** secretária-executiva. Relata-se que **WANNEIDA DOS SANTOS LIRA** - membro suplente e **KIZIO MAKICELIO DA SILVA SOUZA** - membro suplente, informaram sobre a impossibilidade de participarem desta reunião. **SILVANA**, cumprimentou os servidores presentes e deu início à reunião, tratando do **Item 1 - Processo SEI! nº 00096.014188/2022-75.** Conflito de Interesses D.D.S.S - Aprovação da Decisão nº 11/2022/CE (20879270). A Presidente inicialmente abordou todos os aspectos pontuados na Decisão e apontou que diante da singularidade do caso os membros precisariam decidir sobre anulação total ou parcial da decisão pontuada no **RELATÓRIO Nº 33/CE/2022** (19611500). Após ouvirem todos os argumentos os membros por unanimidade deliberaram

pela anulação total exarada no citado relatório, e a consequente validação da Decisão Preliminar nº 8/2022/CE (19480763), na qual a presidente registrou que o exercício de atividade privada pelo servidor poderia ser autorizado com condicionantes, acompanhando o posicionamento exarado pela CGU que informa a inexistência de conflito de interesses, no caso analisado. Foi deliberado ainda pelos membros que houvesse uma complementação nas condicionantes: acrescentar que tenha uma autoridade designada para fiscalizar o cumprimento das condicionantes estabelecidas. Nada mais havendo a tratar, a presidente da CEMJSP - SILVANA, deu por encerrada esta reunião, às 11h30, e eu, MARGARETH, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada eletronicamente pelos membros acima nominados e referenciados.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA, Presidente da Comissão de Ética**, em 24/11/2022, às 15:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS ANTUNES LIBERATO, Membro Suplente da Comissão de Ética**, em 24/11/2022, às 15:42, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER BORGES DE MELO, Vice-Presidente da Comissão de Ética**, em 25/11/2022, às 07:53, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20880681** e o código CRC **1C630D8C**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.